



EXPEDIENTE LIDO

EM 13 ABR 1992

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA N.º 002/92

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
Apresentada pelo Vereador Sebastião Cânciao de Oliveira

APROVADO EM 18,04,92  
POR UNANIMIDADE

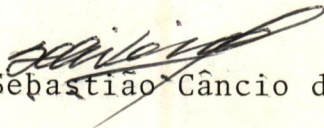
TEOR DA EMENDA

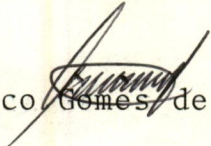
APROVADO EM 29,04,92  
POR UNANIMIDADE

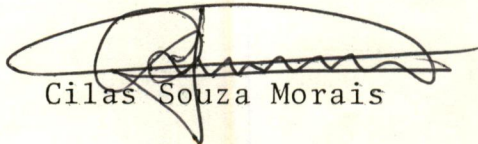
O inciso VI, do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

"outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, ou descontos em tributos"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

  
Sebastião Cânciao de Oliveira

  
Francisco Gomes de Alencar

  
Cilas Souza Morais

